

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 307/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 307/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – APTSJC, OBJETIVANDO A GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ATIVIDADES CORRELATAS DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS BENS PÚBLICOS AFETOS AO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33473/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, Sr. Alberto Alves Marques Filho, e de outro a ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO – APTSJC, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Sr. Jeferson de Lima Cheriegate, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato de Gestão nº 307/2022, com fundamento na subcláusula 6.1.1, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto (a) constituição de reserva técnica para o provisionamento de recursos para o cumprimento de obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato de gestão, conforme justificativas lançadas às fls. 2249 e 2252/2253 do processo administrativo nº 33473/2022; (b) contratação de serviço de impermeabilização de laje, conforme justificativas lançadas às fls. 2249/2250 e 2253 do processo administrativo nº 33473/2022; (c) inclusão dos projetos Inventário de Carbono, Mob Lab e Jornada Digital de Atendimento, conforme justificativas lançadas às fls. 2250/2251 e 2255/2260, do processo administrativo nº 33473/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO

2.1 - Em face do presente aditivo, a execução do presente contrato passa a estar subordinada ao PLANO DE TRABALHO de fls. 2262/2306, ao PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO de fls. 2320/2321 e ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO de fls. 2233, todas do processo administrativo nº 33473/2022, que ora passam a ser partes integrantes do presente aditivo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Por força da celebração do presente aditivo, o CONTRATO DE GESTÃO, nos moldes pactuados, passa a ter seu valor acrescido em R\$ 2.147.662,00, passando assim o seu valor global para R\$ 91.467.662,00, sendo R\$ 56.467.662,00 aportados pela CONTRATANTE, em parcelas periódicas, e, no mínimo, R\$35.000.000,00, sendo aportados pela CONTRATADA, também em parcelas periódicas, tudo na forma e periodicidade estabelecidas no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO de fls. 2322, sem

prejuízo de oportunas alterações de valores na forma em que vier a ser estabelecido por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PROVISIONAMENTO DE RECURSOS PARA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

4.1. A CONTRATADA constituirá reserva técnica, visando o provisionamento de recursos para o cumprimento das obrigações trabalhistas referentes a recolhimento de INSS, pagamento mensal do FGTS, IRPF retido, provisão de férias, provisão de 13o salário, encargos incidentes sobre Férias e 13o salário e provisão de 40% de multa sobre FGTS do período, bem como o pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados da CONTRATADA em virtude da execução das atividades vinculadas ao PLANO DE TRABALHO, inclusive aquelas cujo fato gerador tenha ocorrido durante vigência do CONTRATO DE GESTÃO e o seu efetivo pagamento após o seu término.

4.2. Para a constituição da reserva técnica de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA, mensalmente, transferirá o valor apurado para uma conta investimento específica vinculada à conta corrente, e que será utilizada pela CONTRATADA apenas para pagamento de obrigações trabalhistas a que se destina o provisionamento, com periódica comprovação da correta utilização dos respectivos recursos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As partes ratificam as demais disposições originais do CONTRATO DE GESTÃO em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

**P S J C**  
**DIVISÃO DE**  
**FORMALIZAÇÃO E ATOS**

Data da Formalização do Contrato



**ALBERTO ALVES MARQUES FILHO**  
**SECRETÁRIO(A) DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

TESTEMUNHAS:



DERIK LUIZ FERNANDES DA SILVA  
CHEFE DE CONTRATOS  
Matricula: 661243

#TESTEMUNHA2#